

LEI Nº 2.892/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, conforme abaixo discriminado:

A B							
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
20		SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		20		SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO E TURISMO	INDÚSTRIA
23.695.0024.2.0123		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL		04.122.0002.2.0120		ATEND. AOS SERV. ADMIN - SEMICT	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
533 3.3.90.30.00		Material de consumo 30.000,00		518	3.3.50.41.00	Contribuiçoes	15.000,00
555	3.3.70.30.00	Waterial de consumo	30.000,00	519	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
				520	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
				521	3.3.90.33.00	Passagem e Desp com Locomoção	2.000,00
				522	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Fisica	1.000,00
				523	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	3.000,00
				526	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
535	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes.	15.000,00				
		Juridica		23.695.0024.2.0123		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				534	3.3.90.32.00	Material de Dist. Gratuita	4.000,00
				536	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	5.000,00
				04.122.0002.2.0159		Manut. Conselhos Munic. – SEMICT	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				538	3.3.90.32.00	Material de Dist. Gratuita	4.000,00
				539	3.3.90.39.00	Outros Ser. Terc. Pes. Juridica	4.000,00
				540	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL							45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946